



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 893

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2078/2019

SÚMULA: Passa a denominar-se "RUA PEDRO TOTOLO" a Rua Cerejeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Passa a denominar-se "RUA PEDRO TOTOLO" a Rua Cerejeira compreendendo do trecho da Rua Santos até o final da Rua Cerejeira no Loteamento Jardim América II.

Art. 2º - O modelo padrão e a localização da sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente.

§ 1º. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, com Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração na denominação dos logradouros, bem assim procederá as modificações necessárias nos cadastro imóveis.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (18/03/2019).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 893

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

LEI Nº 2082/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS	
08.001.15.451.0024.1002	OBRAS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS E RECAP.	
643 – 3.3.90.93.00.00 – 803	Indenizações e Restituições	9.029,41
656 – 4.4.90.51.00.00 – 803	Obras e Instalações	20,59
	TOTAL	9.050,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
803	PAVIMENTACAO VIAS URBANAS - CONTRATO N. 818950 / 2015/ MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA	8.809,99
TOTAL		8.809,99

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	240,01
	TOTAL GERAL:	240,01

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove (15/03/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 893

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

LEI Nº 2083/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	PROGRAMAS ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00 – 885	Equipamentos e Material Permanente	245.000,00
11.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00 – 894	Equipamentos e Material Permanente	224.000,00
	TOTAL	469.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
885	TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CEAS/PR	241.343,36
894	FNAS – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS/FNAS	220.098,16
TOTAL		461.441,52

II – TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.885	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CEAS/PR	3.656,64
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.894	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – FNAS – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS/FNAS	3.901,84
TOTAL :		7.558,48
TOTAL GERAL:		469.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 893

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove (15/03/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 893

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 18 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 08/2019

O Senhor **RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **FABIO LUIZ SPADRIZANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.297.339-0 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.013.709-31, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 13/04/2017 à 12/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2019.

RUBENS VANERLEI DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA